



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**DECRETO Nº 1651/2023  
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTA  
TEREZINHA, DO ANO DE 2.023.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

- I. 1º de janeiro (**sábado**) Confraternização Universal – feriado nacional;
- II. 20 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;
- III. 21 de fevereiro (terça-feira) de carnaval feriado nacional;
- IV. 22 de fevereiro (quarta-feira) de cinza Ponto Facultativo até às 14h
- V. 03 de março (sexta-feira) Comemoração História dia de Resistência Popular - feriado municipal;
- VI. 04 de março (sábado) Emancipação Política – feriado municipal;
- VII. 07 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado nacional;
- VIII. 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes – Feriado Nacional;
- IX. 1º de maio (**segunda-feira**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- X. 08 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XI. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XII. 15 de setembro (sexta-feira) Dia do Evangélico – feriado municipal;
- XIII. 1º de outubro (**domingo**) Padroeira da Cidade – feriado municipal;
- XIV. 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
- XV. 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;
- XVI. 02 de novembro (quinta-feira) Dia de Finados – feriado nacional;
- XVII. 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;
- XVIII. 20 de novembro (**segunda-feira**) Consciência Negra – feriado estadual;
- XIX. 24 de dezembro (**domingo**) Véspera de Natal – ponto facultativo;
- XX. 25 de dezembro (**segunda-feira**) Natal – feriado nacional;
- XXI. 31 de dezembro (**domingo**) Véspera de ano novo – ponto facultativo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINA-MT  
CNPJ N.º 15.031.669/0001-18

**Artigo 2º.** Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o Secretário da Pasta o responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;  
Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;  
Distribuição de medicamentos da farmácia básica;  
Captação do lixo;  
Vigilância

§ 2º - Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do responsável pela Pasta a escala de trabalho.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 09 de janeiro de 2023

  
**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
Prefeito